

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 213/2025  
DATA 03/04/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 091/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 25 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei Ordinária, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

1) PROJETO DE LEI Nº 08/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

2) PROJETO DE LEI Nº 09/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

3) PROJETO DE LEI Nº 010/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

4) PROJETO DE LEI Nº 011/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

5) PROJETO DE LEI Nº 012/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

6) PROJETO DE LEI Nº 014/2025 – “AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM 26/03/25
REGISTRADO SOB Nº 128/25
Relatório: 09h45
ACIONÁRIO: Límia Steves

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

---

*Catharine Marques Macedo*  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr<sup>o</sup>.

**ÉVERTON ROMERO**

*M.D.<sup>o</sup> Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS*

Nesta

---

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000  
Fone: (067) 3240-1400  
Aquidauana/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Procuradoria Jurídica do Município

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei n.º 012/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 012/2025, que “**Autoriza o Poder Executivo a proceder a Doação da área que menciona e dá outras providências**”.

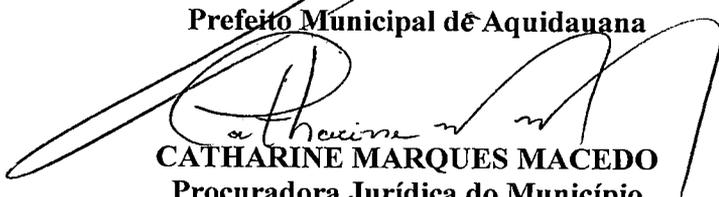
A presente doação possui propósito relevante de efetivar, em definitivo, a doação de área em favor de **INÊS DA SILVA BAZANA**, que há muitos anos, exerce a posse do imóvel objeto de doação, tendo nele edificado sua moradia e estabelecido residência de maneira contínua e pacífica. A Prefeitura Municipal, por meio do setor fundiário, realizou vistoria no local, constatando a consolidação do vínculo da família com a comunidade. Dessa forma, a formalização da doação configura uma medida de interesse social, garantindo segurança jurídica e promovendo o direito à moradia digna.

Desta feita, incontestemente o interesse social que abarca a presente proposição, e por conta disso esperamos contar com o necessário apoio dessa Edilidade, para a sua aprovação.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do art. 53, da Lei Orgânica Municipal, e art. 147, do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
**Prefeito Municipal de Aquidauana**

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
**Procuradora Jurídica do Município**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2025**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

***“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”***

O Exmo Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**,  
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do  
art. 76, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 10 e seguintes, da Lei Municipal n.º  
1.225/1991, à pessoa de **INÊS DA SILVA BAZANA**, inscrita no CPF sob n.º 038.186.891-  
56 e portadora do RG n.º 2.038.152 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado sob  
lote n.º 10 Quadra 18, do Distrito de Piraputanga, de propriedade desta municipalidade,  
devidamente registrado sob **Matrícula 9622 Cartório de Registro de Imóveis e de  
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela**, com a seguinte Descrição e  
Limites:

**DESCRIÇÃO:**

Área de configuração geométrica retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente para  
a Rua Felix Barreto de Novaes- antiga Rua 05; por 40,00m (quarenta metros) da frente aos  
fundos em ambos os lados perfazendo uma área de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros  
quadrados). O referido lote encontra-se no lado direito (par), na Rua Felix Barreto de  
Novaes-antiga Rua 05 à 40,00m da Rua Zé do lago-antiga Rua B.

**LIMITES:**

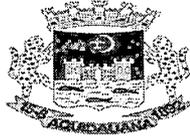
**NORTE:** Lado direito com os lotes n.º 08 e 09;

**SUL:** Lado esquerdo com o lote n.º 11;

**LESTE:** Fundo com o lote n.º 07;

**OESTE:** Frente para a Rua Felix Barreto de Novaes-antiga Rua 05;

**Art. 2.º** - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda  
parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência  
de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Procuradoria Jurídica do Município

**Art. 3.º** - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

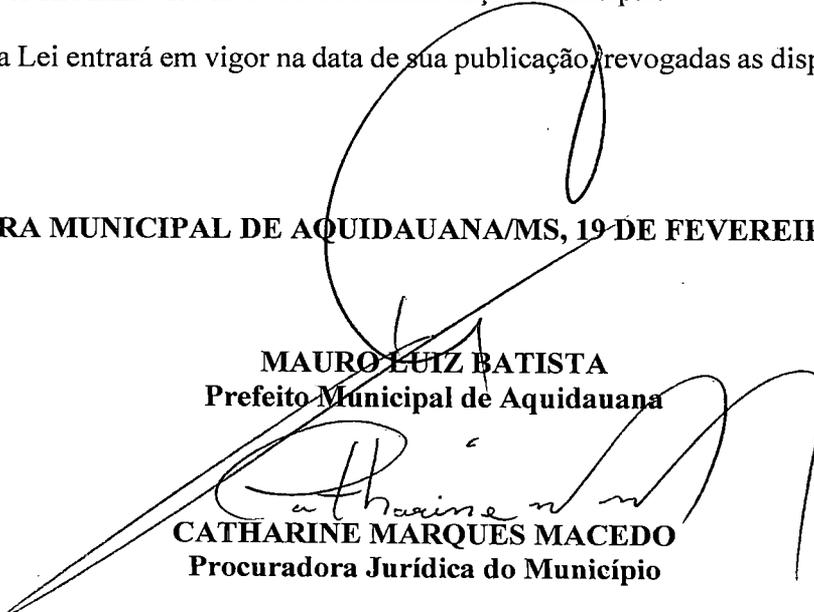
**Art. 4.º** - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5.º** - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município